



# MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

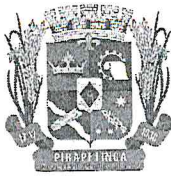
PREFEITURA DE  
PIRAPETINGA



## TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Termo de Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de Pirapetitinga/MG e o Clube do Cavalo de Pirapetitinga, visando a realização de evento festivo e exposição voltada ao agronegócio, com exploração do espaço público que compreende o Parque de Exposições do Município, o Ginásio Poliesportivo e o Estádio Municipal Virgílio Quevedes Bifano, conforme orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Agricultura e Pecuária, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº. 01, Centro, Pirapetitinga/MG, CEP 36.730-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF sob o nº. 680.687.867-91, portador do RG 061000576 IFP/RJ, com endereço na Rua Nair Rambaldi de Souza, nº. 353, Bairro João Batista de Souza, Pirapetitinga/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **CLUBE DO CAVALO DE PIRAPETINGA**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.612.837-0001-30, com sede na Rua Malvina Rosa de Souza, nº. 25, Centro, Pirapetitinga/MG, CEP 36.730-000, neste ato representado por seu presidente – Sr. Herlandi Carvalho Teles, inscrito no CPF sob o nº. 828.898.217-49, portador do RG 05855094 DIC/RJ, com endereço na Rua João Gomes Sobrinho, nº. 65, Centro, Pirapetitinga/MG, doravante denominado **ENTIDADE**, resolvem firmar o presente Termo de Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação às



# MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024



disposições e respectiva execução, ao ordenamento jurídico em vigor, e, especialmente, aos termos da Lei nº. 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº. 174/2021.

## Cláusula 1ª: Do Objeto

O presente Termo de Acordo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, tem por objeto parceria para a realização de evento festivo e exposição voltada à agropecuária, com a exploração do espaço público que compreende o Parque de Exposições do Município, o Ginásio Poliesportivo e o Estádio Municipal Virgílio Quédeves Bifano, conforme orientações da secretaria Municipal de Meio Ambiente, recursos Hídricos, Agricultura, e Pecuária, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com finalidade a incentivar e fomentar o agronegócio local, e proporcionar o contato do público com diversos seguimentos do agronegócio.

O Acordo de Cooperação se destina à parceria para elaboração de evento que acontecerá nos dias 18 a 21 do mês de maio de 2023, cabendo à entidade da sociedade civil a convocação dos expositores do agronegócio e dos participantes de concursos de animais, fornecimento de estrutura base de grande porte para realização do evento, que compreende iluminação, aparelhagem sonora, camarotes e camarins, geradores de energia, tendas e grades de proteção, compatível com as atrações musicais contratadas pelo Município, tudo em conformidade com as normas de segurança em vigor, e de acordo com as especificações contidas no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, cuja cópia passa a ser parte integral deste Termo.

Para tanto, a Entidade fica autorizada a promover a exploração dos espaços públicos que compreendem o Parque de Exposições do Município, o Ginásio Poliesportivo e o Estádio Municipal Virgílio Quédeves Bifano, tão somente nos dias do evento, com a disponibilização de parque de diversão, camarotes, barracões e espaços para comercialização de brinquedos, bebidas, comidas em geral e produtos agropecuários, desde que atendam às normas de segurança em vigor, que estejam em conformidade com a legislação municipal sanitária, e que estejam em conformidade com o projeto de segurança elaborado.



# MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE  
PIRAPETINGA



## Cláusula 2ª: Do Valor

O presente Termo de Acordo de Cooperação não envolve o repasse de valores.

## Cláusula 3ª: Da Vigência

O presente Termo de Acordo de Cooperação passa a vigorar na data de 27 de abril de 2023, com término no dia 31 de dezembro de 2023.

## Cláusula 4ª: Das Obrigações

### I. São Obrigações do Município:

- a) Possibilitar a exploração dos espaços do evento por parte da Entidade;
- b) apreciar a prestação de contas apresentadas;
- c) fiscalizar a execução do Termo de Acordo de Cooperação, o que não faz cessar ou diminuir a responsabilidade da Entidade pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por eventuais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- d) Comunicar formalmente à Entidade qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo, prazo para corrigi-la;
- e) Aplicar as penalidades regulamentadas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Cooperação;
- f) elaborar e apresentar os necessários projetos junto aos órgãos competentes, para realização do evento;



# MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024



g) promover a contratação dos show artísticos de nível nacional e regional, a utilizarem as estruturas que serão disponibilizadas pela Entidade;

h) adotar todas as medidas necessárias à realização do evento.

## II. São Obrigações da Entidade:

a) Fornecer toda a estrutura prevista no Plano de Trabalho, nos dias estabelecidos para realização do evento;

b) Realizar a convocação dos expositores e participantes dos concursos que envolvem o agronegócio;

c) Responsabilizar-se pela correta utilização dos espaços públicos a serem disponibilizados, em conformidade com os projetos apresentados;

e) Seguir as orientações da secretaria Municipal de Meio Ambiente, recursos Hídricos, Agricultura, e Pecuária, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

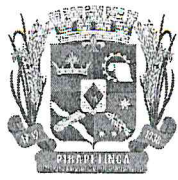
f) Prestar contas do integral cumprimento do plano de trabalho.

## Cláusula 5ª: Da Rescisão

O presente Termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento total ou parcial, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou por manifesto interesse Público.

§1º. Poderão as partes signatárias, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, denunciar ou rescindir o presente Termo de Acordo de Cooperação, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

## Cláusula 6ª: Da Prestação de Contas



# MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024



A Organização da sociedade civil deverá prestar contas da regular aplicação dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº. 174/2021, bem como, nas resoluções e instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§1º. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

I. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

II. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

III. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

IV. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

§2º. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§3º. prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além de:

I. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



# MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024



II. Relatório de execução financeira do termo de colaboração com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

## **Cláusula 8ª: Da Guarda dos Documentos**

Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após o seu julgamento, a Entidade deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao presente Termo de Colaboração em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

## **Cláusula 9ª: Do Acompanhamento e Fiscalização**

A Entidade reconhece expressamente a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Termo, bem como, de assumir ou transferir a responsabilidade em caso de paralisação ou de fator e levante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, quando isso for necessário.

**Parágrafo único.** A Entidade reconhece e garante, ainda, o livre acesso da Comissão de monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de chamamento público e parcerias feitas por celebração de termos de colaboração e de fomento e por acordos de cooperação com entidades da sociedade civil, de que trata a Lei Federal nº. 13.019 e o Decreto Municipal nº. 174/2021, designada pela Portaria nº. 052/2023, dos servidores do Controle Interno do Município, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a qualquer tempo e lugar, em todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este termo quando nas missões de fiscalização e auditoria.



# MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024



## **Cláusula 10ª: Dos Tributos / Encargos Sociais**

Havendo incidência de quaisquer tributos e encargos sociais, sobre os valores pagos à Entidade, será esta a única responsável por sua quitação, exceto aqueles decorrentes da contratação de pessoal quando autorizada neste Termo, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade fiscal/tributária/previdenciária. Fica também, o Município, isento de qualquer responsabilidade Civil ou Criminal oriunda da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Colaboração.

## **Cláusula 11ª: Da Comprovação das Despesas**

A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano e do nome ou da sigla do Município.

## **Cláusula 12ª: Das Penalidades**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas vigentes, o Município, garantida a prévia aplicará à Entidade as seguintes sanções:

I. advertência;

II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



# MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE  
PIRAPETINGA



  
Município de Pirapetitinga

Luiz Henrique Pereira da Costa

  
Clube do Cavalo de Pirapetitinga

Herlandi Carvalho Teles

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_